



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA E MAIS EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016, DISPENSA Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lima Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17e Portador do RG nº 7.368.909 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR - ME**, CNPJ 07.580.203/0001-43 com sede na Rua Henrique nº 87, Anexa, Santo Antonio, Bezerros – PE, CEP: 55.660.000, neste ato representada pelo Sr. José Antonio da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 723.764-4 SDS/PE e do CPF nº 067.031.474-93, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de **Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e Mais Educação**. Para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO SEDINHA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	2.100	PRIMAVERA	R\$ 6,40	R\$ 13.440,00
03	PÃO DOCE DE CÓCO - Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade	KG	1.170	PRIMAVERA	R\$ 6,50	R\$ 7.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	50g.					
03	BOLO DE CHOCOLATE - Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias	KG	1.170	PRIMAVERA	R\$ 11,50	R\$ 13.455,00
04	BOLO DE TRIGO- TIPO BACIA - Tipo bacía, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) acondicionados em caixas contendo de 20 a 50 unidades de 50 g cada.	KG	930	PRIMAVERA	R\$ 6,30	R\$ 5.859,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 40.359,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 40.359,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA- 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
ELEMENTO DA DESPESA –	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Dispensa nº 001/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 31 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR - ME
CNPJ: 07.580.203/0001-43
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA E MAIS EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA WJR COMERCIAL LTDA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016, DISPENSA Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lima Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17e Portador do RG nº 7.368.909 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **WJR COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ 17.327.548/0001-43 com sede na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 1116 A, Capibaribe, São Lourenço da Mara – PE. Telefone: 81 3525-4542., neste ato representado pelo Sr. Reginaldo de Almeida Barros Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 04425272105 DETRAN/PE e do CPF nº 009.838.014-10, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de **Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e Mais Educação**. Para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme planilha abaixo descrita:

GÊNEROS NÃO- PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACOND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g.Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Fardo 10 kg	VITAMASSA	145	R\$ 49,80	R\$ 7.221,00
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	Fardo 10 Kg	VITAMASSA	145	R\$ 35,50	R\$ 5.147,50

07	AÇÚCAR CRISTAL	Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 Kg	AVILE	170	R\$ 88,00	R\$ 14.960,00
9	ACHOCOLADO EM PÓ	Chocolate em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g.	Fardo 10 kg	CHOCOMIL	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
11	MILHO PARA MUNGUNZÁ	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	Fardo 10 kg	FLOMIL	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
12	BOLACHA SALGADA	Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 Kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem primária com 400g.	Caixa com 8 kg	CAPRICCHE	190	R\$ 49,00	R\$ 9.310,00
13	BISCOITO DOCE	Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g.	Caixa com 8 kg	CAPRICCHE	190	R\$ 52,00	R\$ 9.880,00

14	SARDINHA EM CONSERVA	Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa com 50 latas de 125 g	NAUTIQUE	190	R\$ 135,00	R\$ 25.650,00
15	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Proteína texturizada de soja enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo com 10 kg	CAMIL	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
16	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura , embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 kg (embalagem individual de 5 kg)	PRINCESA	130	R\$ 620,00	R\$ 80.600,00
17	LEITE DE COCO	Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa com 12 garrafas de 500 ml	IMPERIAL	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00

18	ÓLEO DE SOJA	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa 20 garrafas de 900 ml	CONCORDIA	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
19	VINAGRE	Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	Caixa com 12 garrafas de 500 ml	SEMPRE VIVA	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
20	XERÉM	Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Embalagem primária de 500g.	Fardo com 10 kg	FLOMIL	90	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
21	COMINHO	O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária com 100g.	Fardo 10 kg	SEMPRE VIVA	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
22	COLORAU	O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06m a 01 ano, Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem primária com 100g.	Fardo com 10 kg	SEMPRE VIVA	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00

23	CANELA EM PÓ	Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com 30g.	Caixa com 24x30g	SEMPRE VIVA	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA	Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, <u>acondicionados em saco plástico resistente</u> , limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g.	Fardo com 15 kg	FLOMIL	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
25	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo com 10 kg	CCGL	250	R\$ 185,00	R\$ 46.250,00
26	SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo com 30 kg	LEBRE	22	R\$ 27,00	R\$ 594,00
27	FARINHA DE AVEIA	Farinha de aveia, apresentando em sua embalagem informações nutricionais e as datas de fabricação e de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa 10 kg	QUAKER	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00

28	AMIDO DE MILHO	Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade.	Caixa 10 kg	NUTRIVITA	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
29	CAFÉ EM PÓ	Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g.	Fardo	KIMIMO	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
30	CHÁ DE ERVAS MEDICINA L	Preparo para chá de ervas. Embalados em sachês individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	CAIXA DE 10 A 15 g	LEÃO	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
31	ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE CICLAMAT O E SACARINA SÓDICA	Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formato de tubos, contendo 100 ml cada.	Caixa com 12 unidades de 100 ml	ASSUGRIN	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
VALOR TOTAL GÊNEROS NÃO - PERECÍVEIS							R\$ 251.835,00

GÊNEROS PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACOND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OVO	Classe B, tipo 1, médio. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº	BANDEJAS COM 30 UNID.	ENAVIS	1.100	R\$ 11,50	R\$ 12.650,00

		05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.					
2	FRANGO CONGELADO	Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXAS /PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	RONDON	2.800	R\$ 8,40	R\$ 23.520,00
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans; Apresentando em média 18 gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg; No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXAS /PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	AVERANA	2.800	R\$ 8,80	R\$ 24.640,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP - kg. Validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXAS/S ENDO PEÇAS INDIVIDUAIS DE 500 G A 1 KG	FRIDEL	2.800	R\$ 9,50	R\$ 26.600,00
5	CARNE BOVINA CONGELADA	Carne bovina sem osso, de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP - kg. Na embalagem deve conter o prazo de validade.	PEÇAS FRACIONADAS DE 5 A 10 KG CADA	MARFRIG	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
6	FÍGADO BOVINO CONGELADO	Livre de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais; Na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obrigatório do Ministério da Agricultura.	PEÇAS INDIVIDUAIS DE 5 A 10 KG	XINGUARA	1.200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
7	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR MORANGO	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas latices de 1 g/100g. Produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e	LT	NATURAL DA VACA	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		validade.Embalagem contendo 900 g.					
8	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR AMEIXA	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta,apresentando teor mínimo de proteínas lactes de 1 g/100g.Produo refrigerado,livre de contaminação;deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade.Embalagem contendo 900 g.	LT	NATURAL DA VACA	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL GENEROS PERECIVEIS							R\$ 128.810,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 380.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 380.645,00(Trezentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA- 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2110	MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, PARA ASEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Dispensa nº 001/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 31 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

WJR COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ 17.327.548/0001-43
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA E MAIS EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PRODUTOS ITA LTDA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016, DISPENSA Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lima Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17e Portador do RG nº 7.368.909 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **PRODUTOS ITA LTDA - ME**, CNPJ 09.221.962/0001-45 com sede na Rua Jose Gaião, nº 210, Centro, Condado – PE. Neste ato representado pelo Sr Gilberto Dias de Araujo, portador da Cédula de Identidade RG nº 399730 – SSP-PB e do CPF nº 165.664.674-91, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de **Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e Mais Educação**. Para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme planilha abaixo descrita:

GENEROS NÃO - PERECIVEIS

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACOND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg.	Fardo 30 Kg	KIKA	220	R\$ 87,00	R\$ 19.140,00
2	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30KG	ARAUNA	90	R\$ 179,50	R\$ 16.155,00

4	FEIJÃO PRETO	Feijão PRETO tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 kg	ARAUNA	64	R\$ 158,00	R\$ 10.112,00
3	FEIJÃO MACASSAR	Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 Kg	ARAUNA	73	R\$ 140,00	R\$ 10.220,00
8	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 Kg	ITAENGA	65	R\$ 96,00	R\$ 6.240,00
10	PREPARO PARA BEBIDA LÁCTEA EM PÓ	Mistura para preparo de bebida láctea em pó, enriquecida com Vitaminas, Ferro Quelato e Zinco. O produto deverá ser livre de gorduras trans. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Embalagem individual de 1 kg.	C X COM 10 KG	QUALIMA X	35	R\$ 127,00	R\$ 4.445,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$63.312,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 63.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 63.312,00 (Sessenta e três mil trezentos e doze reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA- 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2110	MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, PARA ASEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Dispensa nº 001/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 31 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

PRODUTOS ITA LTDA – ME
CNPJ 09.221.962/0001-45
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FLS _____

Ratifico e homologo, baseado no exposto do termo de Dispensa, e demais peças que acompanham o Processo Administrativo nº 012/2016, Dispensa de Licitação nº 001/2016, em favor das empresas: Antônio da Silva Júnior ME, WJR Comercial LTDA, e Produtos ITA LTDA – ME.

Bezerros, 18 de março de 2016.



Severino Otávio Raposo Monteiro
- Prefeito -

Publicado por:
Nyedson Jona Galvão de Medeiros
Código Identificador:986F4124

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016 ORIGINADO DO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016 - CONVITE 03/2016**

OBJETO NAT.: Prestação de Serviços.
OBJETO DESC.: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para implantação de ações inovadoras através da formação continuada dos 200 professores da rede Municipal de Ensino de Araraji. - PE. EMPRESA CONTRATADA-**ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: 06.352.773/0001-13; Valor total do contrato R\$ 77.110,00 (setenta e sete mil cento e dez reais). Pelo critério de julgamento: Menor Preço Global. Prazo de Execução do Serviço: 02 (dois) dias. Informações pelo fone: (81) 3553-1944 ou E-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 21 de março de 2016.

J. ANJO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito (***)

Publicado por:
Deniel Fernandes Southman
Código Identificador:7CBB524C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016 COMISSÃO: CPL/SEDE
OBJETO NAT.: OBRAS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Araripina, conforme anexos I e III.
Valor Máximo: R\$ Para o Lote I (Rua Projetada- Rod BR 316, KM 23; Rua Projetada-Final Travessa José Joaquim Lopes; Rua José Pereira de Souza- Complemento; Rua Projetada -Travessa Lídio Sarinho Maria; Rua Régis Pereira- Gorgelini) o valor de R\$ 49.600,75 (quarenta e nove mil, seiscentos reais e setenta e três centavos); Lote II (Rua Projetada – Br 316, KM23,5;Rua Travessa João Paulo II, Rua João Paulo II- Complemento) o valor de R\$ 163.334,84 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Lote III (Avenida Manoel Jacó de Souza) R\$ 336.002,28 (trezentos e trinta e seis mil, dois reais e vinte e oito centavos); Lote IV (Rua Luísa Araújo- Canal; Avenida Raimunda Reis de Alencar – Complementação; Rua Travessa Antonieta Salafel de Alencar Araoz) R\$ 396.470,90 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos) e Lote V (Rua João Lyra Neto- Complemento, Rua Joaquina Alves de Castro- Complemento, Rua Sargento Orlando – Complemento, Rua Protopio José Modesto – Complemento, Rua Carmelo Alencar-Complemento, Rua José Sarinha Correia- Complemento e Rua 11 de setembro – Complemento) R\$141.993,96 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 171- Ancar-Galeria M. Messa Simão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 15 de abril de 2016 às 14:00h.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, ou pelo e-mail:

licitacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 18 de março de 2016.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:A78AD1BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**

Referente à publicação do dia 21/03/2016, página 2, sobre o Processo Licitação nº 012/2016; Dispensa nº 001/2016 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PNAE, PNAE, PNAE – EJA e MAIS EDUCAÇÃO para 2016. Onde se lê "JOSE SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR - Pregoeiro" Leia-se "SEVERINO OLÁVIO RAPOSO MONTEIRO - Prefeito"

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B4D2E1BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016 ERRATA**

1 - Onde se lê – R\$ 20.030,00 (vinte mil reais), leia-se: 28.400,00 (vinte e oito e quatrocentos). - Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 17.03.2016.

Brejo da Madre de Deus, 21 de março de 2016.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7AA43027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2016**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inelegibilidade de Licitação para contratação das Bandas: DORGIVAL, DANTAS através da empresa, D.F.E.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -EPP, CNPJ: 18.274.045/0001-10, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) CAVALEIROS DO FORRÓ, através da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.276.254/0001-17, no valor de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), BANDA AQUARIUS através da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.276.254/0001-17, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), FORROZÃO CHACAL através da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.276.254/0001-17, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) e ALEX E RONALDO através da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.276.254/0001-17, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e JUCELIO VILELA através da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.276.254/0001-17, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) para apresentação dos shows a serem realizados nos dias 20, 21, 25 e 26 de Março de 2016, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II – LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de Merenda Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar e Mais Educação para 2016, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADAS:

José Antônio da Silva Júnior ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.580.203/0001-43, WJR Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.548/0001-43, e Produtos ITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.962/0001-45.

PARECER DA CPL

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação;
Considerando o parecer do Consultor Jurídico de Licitações deste município;
A Ilma. Secretária de Educação reconhece a indicação de Dispensa para contratação do objeto supramencionado.

Desta forma, submete o presente a apreciação e ratificação do Exmo. Senhor Prefeito.

É o parecer.

Bezerros, 18 de março de 2016.

LADJANE KARLA TORRES LIMA
Secretária de Educação